

3 — Caso a totalidade da comparticipação financeira concedida pelo primeiro outorgante não tenha sido aplicada na execução do programa de formação de recursos humanos a Federação obriga-se a restituir ao IDP os montantes não aplicados e já recebidos.

Cláusula 8.ª

Obrigações do IDP

Compete ao IDP verificar o desenvolvimento do programa de formação de recursos humanos que justificou a celebração do presente contrato-programa, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, nos termos previstos no artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro.

Cláusula 9.ª

Revisão do contrato-programa

O presente contrato-programa pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes e em conformidade com o estabelecido no artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro.

Cláusula 10.ª

Vigência do contrato

O presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo entra em vigor na data da sua assinatura e termina em 30 de Junho de 2007.

Cláusula 11.ª

Disposições finais

1 — Nos termos do n.º 5 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro, este contrato-programa será publicado na 2.ª série do *Diário da República*.

2 — Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa serão submetidos a arbitragem nos termos da Lei n.º 31/86, de 29 de Agosto.

3 — Da decisão arbitral cabe recurso, de facto e de direito, para o tribunal administrativo de círculo, nele podendo ser reproduzidos todos os meios de prova apresentados na arbitragem.

19 de Junho de 2006. — O Presidente da Direcção do Instituto do Desporto de Portugal, *Luís Bettencourt Sardinha*. — O Presidente da Federação Equestre Portuguesa, *Eduardo Netto de Almeida*.

ANEXO I

Acções de formação e cursos a desenvolver no âmbito do programa de formação de recursos humanos

- 1 — Curso fraccionado de ajudante de monitor de equitação.
- 2 — Curso fraccionado de ajudante de monitor de equitação.
- 3 — Curso fraccionado de monitor de equitação.
- 4 — Curso fraccionado de instrutor de equitação.
- 5 — Curso fraccionado de docentes de equitação terapêutica.
- 6 — Curso fraccionado de docentes de equitação terapêutica.
- 7 — Curso de juiz nacional de TREC.
- 8 — Curso fraccionado de docentes de equitação terapêutica.
- 9 — Curso fraccionado de ajudante de monitor de equitação.
- 10 — Curso de monitor de equitação — contínuo.
- 11 — Curso de mestre de equitação — contínuo.
- 12 — Curso de monitor de equitação — extensivo.
- 13 — Curso de ajudante de monitor de equitação — extensivo.
- 14 — Curso de monitor de equitação — extensivo.
- 15 — Curso de ajudante de monitor de equitação — extensivo.
- 16 — Curso de monitor de equitação — extensivo.
- 17 — Curso de monitor de equitação — extensivo.
- 18 — Curso de instrutor de equitação — extensivo.
- 19 — Curso de candidato a juiz de saltos de obstáculos.
- 20 — Curso de comissário de saltos de obstáculos.
- 21 — Curso fraccionado de instrutor de equitação.
- 22 — Curso de auxiliar de equitação terapêutica.
- 23 — Curso fraccionado de ajudante de monitor de equitação.
- 24 — Curso de comissário de concurso completo de equitação.
- 25 — Curso fraccionado de monitor de equitação.
- 26 — Curso de juiz nacional de TREC.
- 27 — Curso de auxiliar de equitação terapêutica.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS E MINISTÉRIO DA ECONOMIA E DA INOVAÇÃO

Despacho n.º 15 505/2006

Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 43.º, n.º 1, da Lei n.º 60/98, de 27 de Agosto, pelo presente despacho é homologado o parecer do Conselho Consultivo da Procuradoria-Geral da República n.º 97/2005, votado na sessão de 30 de Novembro de 2005 e rectificado pelo mesmo Conselho na sessão de 2 de Fevereiro de 2006.

27 de Junho de 2006. — O Secretário de Estado da Juventude e do Desporto, *Laurentino José Monteiro Castro Dias*. — O Secretário de Estado do Comércio, Serviços e Defesa do Consumidor, *Fernando Pereira Serrasqueiro*.

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Direcção Nacional da Polícia de Segurança Pública

Comando Metropolitano do Porto

Despacho n.º 15 506/2006

Delegação de competências/competências subdelegadas

1 — Considerando as atribuições que me foram conferidas pelo despacho n.º 20 720/2005 (2.ª série), publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 189, de 30 de Setembro de 2005, subdelego, nos termos do artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, no chefe da Área de Administração e Apoio Geral, intendente Manuel Gomes do Vale, as competências enunciadas nas alíneas seguintes, de a) a f), e nos oficiais referidos nos n.ºs 2 e 3 do presente despacho, a competência para a prática dos actos enunciados nas mesmas alíneas, de a) a d), relativamente ao efectivo das respectivas subunidades e ou serviços:

a) Justificar ou injustificar faltas do pessoal com funções policiais até ao posto de chefe, inclusive, e do pessoal com funções não policiais, com excepção dos quadros técnicos superiores;

b) Aprovar o plano de férias do pessoal referido na alínea anterior, de acordo com as orientações superiormente definidas;

c) Autorizar o início de férias do pessoal referido na alínea a);

d) Autorizar, nos termos da lei, os benefícios do Estatuto do Trabalhador-Estudante do pessoal referido na alínea a);

e) Autorizar deslocações normais em território nacional que não acarretem custos para a PSP, de acordo com orientações superiormente definidas, do pessoal referido na alínea a);

f) Presidir à junta de saúde do Comando Metropolitano do Porto, nos impedimentos do 2.º comandante.

2 — Nos comandantes das 1.ª, 2.ª e 4.ª Divisões, das Divisões de Matosinhos e Gaia, das Divisões de Trânsito e de Investigação Criminal, nos comandantes das Secções Policiais de Vila do Conde e do Aeroporto e no comandante do Destacamento do Corpo de Intervenção, respectivamente, subintendentes José Barros da Fonseca, José Manuel Dente Fernandes, Daniel Joaquim Monteiro Mendes, José dos Santos Vieira da Cruz, Vítor Manuel Barros Soares, Mário Alberto Gonçalves Pereira, comissários Rui José de Almeida Mendes, António Teixeira Pinto e João Evangelista Fernandes e subintendente Rui Manuel Almeida Conde.

3 — No chefe da Área de Operações e Segurança, nos chefes dos Núcleos de Deontologia e Disciplina, de Logística, de Finanças e de Informática, respectivamente, intendente Paulo Jorge Almeida Pereira, comissários Ana Cláudia Rodrigues Codeço Mendes da Silva Barbarroxa, António Ferreira de Almeida e Henrique Eduardo Lopes Dias e subcomissário José Manuel Santos Gonçalves.

4 — Ratifico todos os actos praticados até à data de publicação do presente despacho, no âmbito das matérias subdelegadas.

28 de Junho de 2006. — O 2.º Comandante, *Paulo Guimarães Machado da Silva*.

Serviço de Estrangeiros e Fronteiras

Aviso n.º 8123/2006

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 22 de Maio de 2006, foi concedida a nacionalidade por-